

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES 005/2024.

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação do Município de Rurópolis -PA
1. Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição para ônibus e micro-ônibus, que fazem os transportes escolares, a fim de atendermos às necessidades das escolas municipais e Secretaria de Educação.

2. Área requisitante

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

3.1.1. Aquisição de peças mecânicas: A aquisição de peças sobre tabela de referência contribuirá para a economia de recursos públicos e a agilidade na manutenção da frota do órgão.

3.2. A necessidade da contratação aborda as deficiências existentes e as melhorias esperadas, para a aquisição de peças mecânicas, permitindo a continuidade e a melhoria na prestação de serviços à população.

3.3. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

3.3.1. Melhoria na eficiência e disponibilidade da frota de veículos do órgão, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

3.3.2. Redução de custos com reparos emergenciais e aquisição de peças, otimizando o uso dos recursos públicos.

3.3.3. Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão, aprimorando a gestão e a manutenção da frota.

3.3.4. Aumento da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo a segurança e a confiabilidade na operação dos veículos do órgão.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 A estimativa de quantidades a ser contratada foi definida, tomando como base as demandas informadas por profissionais da área e supervisores da Secretaria Municipal de Educação, que constatarem *in loco* a necessidade do atendimento. Para calcular as quantidades a serem contratadas, foram realizados relatórios de consumo e de demanda enviada via ofício a Secretaria de Educação, no qual se constatou a falta ou insuficiência em estoque dos produtos a serem adquiridos

5. Levantamento de mercado

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. Aquisição e implementação: O processo de aquisição e implementação do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens/itens contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato.

6.2. Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de indicadores de desempenho, metas e prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os serviços prestados e os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do órgão.

6.3. Descarte e logística reversa: Quando aplicável, as medidas para o descarte adequado de bens e equipamentos ao final de seu ciclo de vida útil deverão ser estabelecidas em conformidade com a legislação ambiental e as políticas de sustentabilidade. A logística reversa, o desfazimento e a reciclagem deverão ser realizados pelos fornecedores ou por empresas especializadas, contratadas pelo órgão, garantindo a destinação correta e sustentável dos resíduos gerados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

7.1. Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade. Para a aquisição de peças mecânicas, é necessário que os produtos sejam compatíveis com os veículos da frota e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos fabricantes.

7.2. Critérios e práticas sustentáveis: A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e serviços, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3. Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor automotivo, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$2.217.400,51(dois milhões e duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminado no Anexo deste ETP.

8.2 Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1 Na solução escolhida, todas as responsabilidades para cumprimento do objeto serão da empresa terceirizada, não havendo assim nenhuma correlação com outro processo licitatório que exige alteração ou necessidade de novos procedimentos. Nessa solução, cabe ao contratante apenas acompanhar o cumprimento do objeto, para isso utilizará o quadro de pessoal e logística permanente da Secretaria Municipal de Educação, que já existe para o acompanhamento de outras demandas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízos para esta secretaria.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

11.1 Será tomada as seguintes providencias: Capacitação da equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em curso oferecidos pelo TCM /PA, através da Escola de Contas, FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, MEC – Ministério da Educação ou outras instituições que ofereçam formações que contribuam para a boa gerencia do serviço público; instituir comissão de acompanhamento do objeto e formação dos responsáveis pelas escolas atendidas no acompanhamento diário das atividades e cumprimento do objeto.

13. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação possui demandas a serem resolvidas a partir da aquisição dos referidos itens a fim de garantir um ensino de qualidade.

Considerando a necessidade de aquisição pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública.

Considerando ainda que a aquisição se dará de acordo com as necessidades da secretaria supracitada.

Aponta-se que a estratégia de contratação mais conveniente.

O objeto referenciado neste estudo está plenamente alinhado ao Plano Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, especificamente quanto ao seu objetivo estratégico: “garantir o direito à alimentação saudável e auxiliar para que menos estudantes entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional”.

14. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

14.1 A estimativa de quantidades a ser contratada foi definida, tomando como base as demandas informadas pelas escolas da rede e visita técnica dos supervisores da Secretaria Municipal de Educação, que constataram *in lócus* a necessidade do atendimento. Para calcular as quantidades a serem contratadas, foram realizados relatórios de consumo e de demanda enviada via ofício a Secretaria de Educação, no qual se constatou a falta ou insuficiência em estoque dos materiais a serem adquiridos.

15. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da SEMECD. Além disso, visa atender às áreas de ensino, pesquisa e extensão, buscando a qualidade da educação pública.

16. Declaração de viabilidade

Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos.

No que diz respeito a vantajosidade do ente público está resta caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação.
Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a contratação pretendida

18. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011

Diante da natureza desse Estudo Técnico Preliminar, julgamos necessário o sigilo das informações aqui postas, pelo motivo de informar valores estimados de contratos, o que pode interferir na oferta de propostas reais, induzindo ao oferecimento de valores não condizentes com as possibilidades das licitantes e comprometendo a disputa de preços.

Rurópolis (PA), 07 de fevereiro de 2024.



VALMIR RIBEIRO DE MATOS
Departamento de Compras
Matricula nº 011.073-6



JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021